



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 13 / 04 / 2022

Cida Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato:
e Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 12.271

DE 12 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

**Institui o Dia da Conscientização sobre o
Albinismo, no Estado da Paraíba.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Conscientização sobre o
Albinismo, no Estado da Paraíba, a ser comemorado anualmente no dia 13 de
junho, como reconhecimento da importância da atenção a este público.

Art. 2º O dia estadual da conscientização sobre o
Albinismo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 12 de abril de 2022; 134º da Proclamação da
República.

[Assinatura]
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador